

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 702 de 29/12/89

DECRETO Nº 6931/89  
de 28 de dezembro de 1989

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de NCZ\$.  
1.036.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de NCZ\$ 1.036.000,00 (Hum milhão e trinta e seis mil cruzados novos) autorizados pela lei nº 3654 de 07 de Novembro de 1989, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01	Gabinete do Prefeito	
02.01-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.01-3111	Pessoal Civil	20.000,00
02.40	Administração Regional do Distrito de São Francisco Xavier	
02.40-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.40-3111	Pessoal Civil	40.000,00
02.50	Administração Regional do Distrito de Eugenio de Melo	
02.50-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
02.50-3111	Pessoal Civil	15.000,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANISMO	
03.01	Gabinete do Secretário	
03.01-03090202.040	Manutenção dos Serviços	
03.01-3111	Pessoal Civil	10.000,00
	AUDITORIA GERAL	
04.01	Chefia e Coordenação	
04.01-03080322.040	Manutenção dos Serviços	
04.01-3111	Pessoal Civil	5.000,00
	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.10	Departamento de Criação, Arte e Produção Gráfica	

cont. do decreto nº 6931/89 fls. 02

05.10-03070232.040	Manutenção dos Serviços	
05.10-3111	Pessoal Civil	5.000,00
	SECRETARIA DA FAZENDA	
06.20	Departamento da Receita	
06.20-03080302.040	Manutenção dos Serviços	
06.20-3111	Pessoal Civil	70.000,00
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
07.10	Departamento de Informática	
07.10-03070242.040	Manutenção dos Serviços	
07.10-3111	Pessoal Civil	8.000,00
07.30	Departamento de Serviços Internos	
07.30-03070212.040	Manutenção dos Serviços	
07.30-3111	Pessoal Civil	30.000,00
	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
08.01	Gabinete do Secretário	
08.01-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
08.01-3111	Pessoal Civil	5.000,00
08.10	Departamento de Serviços Regionais	
08.10-03070212.040	Manutenção dos Serviços	
08.10-3111	Pessoal Civil	100.000,00
08.20	Departamento de Produção Administração e Manutenção	
08.20-03070212.040	Manutenção dos Serviços	
08.20-3111	Pessoal Civil	50.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.10	Assessoria Médica	
09.10-13754282.040	Manutenção dos Serviços	
09.10-3111	Pessoal Civil	60.000,00
09.30	Assessoria Administrativa	
09.30-13754282.040	Manutenção dos Serviços	
09.30-3111	Pessoal Civil	15.000,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
10.01	Gabinete do Secretário	
10.01-08420202.040	Manutenção dos Serviços	
10.01-3111	Pessoal Civil	12.000,00
10.11	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
10.11-08421882.380	Manutenção do Ensino	
10.11-3111	Pessoal Civil	300.000,00
10.12	Divisão de Ensino Profissionalizante	
10.12-08452152.380	Manutenção do Ensino	
10.12-3111	Pessoal Civil	5.000,00
10.13	Divisão de Educação Infantil	

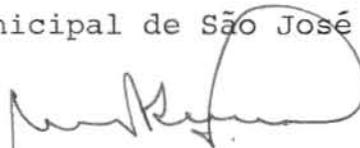
cont. do decreto nº 6931/89 fls. 03

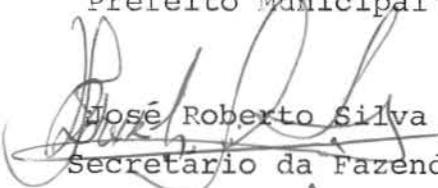
10.13-08421902.380	Manutenção do Ensino	
10.13-3111	Pessoal Civil	150.000,00
10.14	Divisão de Apoio as Escolas Municipais	
10.14-08420212.040	Manutenção dos Serviços	
10.14-3111	Pessoal Civil	4.000,00
10.15	Divisão de Desenvolvimento de Pessoal	
10.15-08420212.960	Biblioteca Pública	
10.15-3111	Pessoal Civil	5.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE	
13.20	Departamento de Transporte	
	Operação e Tráfego	
13.20-10583232.040	Manutenção dos Serviços	
13.20-3111	Pessoal Civil	20.000,00
	CONSULTORIA LEGISLATIVA	
15.01-03070202.040	Manutenção dos Serviços	
15.01-3111	Pessoal Civil	7.000,00
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
20.10	Encargos Diversos	
20.10-03070212.610	Serviços Externos	
20.10-3111	Pessoal Civil	30.000,00
20.20-15824954.070	Inativos	
20.20-3251	Inativos	70.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO previsto para o corrente exercício.

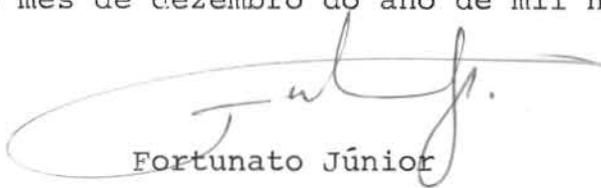
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
28 de dezembro de 1989.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

  
José Roberto Silva  
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

  
Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos